

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços bancários para operacionalização e execução de pagamentos destinados à restituição de valores referentes às taxas de inscrição de concurso público cancelado, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor por lançamento
01	Conta Corrente BB	R\$ 4,00
02	Chave Pix CPF	R\$ 6,00
03	Poupança Social	R\$ 5,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a devolução dos valores referentes às taxas de inscrição do concurso público nº 01/2025 e 02/2025, em razão da anulação do contrato entre a Câmara Municipal de Rio Verde-GO e o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB).

2.2 A administração pública tem o dever de garantir a devolução célere desses recursos para evitar o enriquecimento ilícito e garantir a transparência. A contratação do Banco do Brasil justifica-se pelo fato de os recursos já estarem sob custódia da referida instituição, o que otimiza o fluxo financeiro e reduz riscos operacionais de transferência entre bancos.

2.3 Destaca-se que os valores arrecadados encontram-se retidos, por força de ordem judicial, de acordo com Ofício do Ministério Público nº 202500705790 e Ordem Judicial nº 6024740-91.2025.8.09.0138, o que impõe a necessidade de adoção de medidas específicas para sua correta liberação e posterior restituição aos candidatos.

2.4 Nesse contexto, a contratação da própria instituição financeira depositária mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista que:

- a) detém a posse e gestão dos recursos financeiros;
- b) possui os mecanismos necessários para cumprimento da ordem judicial;
- c) garante maior celeridade na liberação e devolução dos valores;
- d) reduz riscos operacionais e inconsistências no processamento dos pagamentos.

2.5 Ademais, a utilização de instituição diversa poderia acarretar entraves operacionais e jurídicos, considerando a necessidade de transferência prévia dos recursos, o que demandaria novos procedimentos e eventuais autorizações judiciais adicionais.

2.6 Dessa forma a contratação de banco, revela-se medida necessária e eficiente para assegurar o cumprimento da decisão judicial, a correta devolução dos valores aos candidatos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminada:

- **APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS –
01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.39 – SERVIÇOS BANCARIOS**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação direta encontra amparo no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

§ Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.2 No caso em análise, o Banco do Brasil é sociedade de economia mista integrante da Administração Pública indireta da União, submetida ao controle estatal e orientada ao atendimento de interesses públicos, especialmente no que se refere à execução de políticas públicas e à prestação de serviços financeiros ao setor público.

4.3 Importa destacar que o dispositivo legal não estabelece distinção entre entidades de direito público ou privado, exigindo, tão somente, que a entidade integre a Administração Pública, requisito este plenamente atendido pela instituição em questão.

4.4 No tocante à exigência de que a entidade tenha sido criada para o fim específico, a interpretação deve ser realizada de forma sistemática e finalística, considerando a natureza institucional da entidade e o conjunto de suas competências legais.

4.5 O Banco do Brasil foi instituído com a finalidade de desempenhar atividades bancárias, abrangendo, entre outras atribuições:

- a gestão e movimentação de recursos públicos;
- a execução de pagamentos governamentais;
- a operacionalização de programas e políticas públicas;
- a prestação de serviços financeiros a órgãos e entidades da Administração Pública.

4.6 Nesse contexto, a execução de pagamentos em larga escala, mediante utilização de sistemas próprios de processamento de dados e ordens bancárias, insere-se diretamente no âmbito de suas competências institucionais, constituindo atividade inerente à sua finalidade.

4.7 A operacionalização da restituição de valores relativos a taxas de inscrição de concurso público cancelado, por sua vez, demanda precisamente a execução estruturada de pagamentos individualizados, com segurança, rastreabilidade e eficiência, características próprias da atuação bancária.

4.8 Diante do exposto, restam demonstrados os pressupostos legais que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 74 caput da Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Certidão negativa de débitos Federais;

5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;

5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;

5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

5.6 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

5.7 Documentos pessoais;

5.8 Comprovante de Endereço;

5.9 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A escolha do Banco do Brasil como contratado decorre de critérios técnicos, operacionais e institucionais que demonstram sua adequação plena ao objeto pretendido.

6.2 Inicialmente, destaca-se que os recursos financeiros a serem restituídos aos beneficiários encontram-se depositados em conta de titularidade do CONTRATANTE junto à referida instituição financeira, circunstância que estabelece vínculo direto entre o objeto da contratação e o fornecedor escolhido.

6.3 Ademais, o Banco do Brasil dispõe de infraestrutura tecnológica própria e consolidada para a operacionalização de pagamentos em larga escala, por meio de sistemas específicos que permitem o envio, processamento e controle de ordens de pagamento com elevado grau de segurança, rastreabilidade e eficiência.

6.4 A instituição possui reconhecida experiência na execução de pagamentos governamentais, inclusive em situações que demandam a realização de transferências individualizadas para grande número de beneficiários, o que se mostra essencial para a adequada execução do objeto, consistente na restituição de taxas de inscrição de concurso público cancelado.

6.5 Ressalta-se, ainda, que a utilização da instituição financeira na qual os recursos já se encontram depositados evita a necessidade de transferências interbancárias, reduzindo custos operacionais, riscos de inconsistências e eventuais atrasos na devolução dos valores aos beneficiários, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

6.6 Importa consignar que a escolha do fornecedor não se deu de forma discricionária, mas sim em razão de sua vinculação à Administração Pública, de sua capacidade técnica e operacional e da aderência de suas atividades institucionais ao objeto contratado.

6.7 Dessa forma, resta demonstrado que a escolha do Banco do Brasil atende plenamente ao interesse público, sendo a alternativa mais adequada, eficiente e segura para a execução dos serviços pretendidos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os créditos serão realizados conforme os dados dos beneficiários informados na LISTA DE PAGAMENTO e da modalidade de pagamento informada conforme modalidades a seguir.

7.2 CONTA CORRENTE: os pagamentos serão realizados em Conta Corrente conforme informações de agência e conta constantes na LISTA DE PAGAMENTO.

7.2.1 O crédito na conta corrente será realizado após a liberação da LISTA DE PAGAMENTO, desde que a conta corrente esteja na situação ativa e sem restrições para realização de crédito.

7.2 CHAVE PIX CPF: os pagamentos serão realizados para a CHAVE PIX do tipo CPF.

7.2.1 O CONTRATANTE se responsabilizará em informar aos seus BENEFICIÁRIOS a necessidade de cadastrar CHAVE PIX CPF na instituição de sua preferência.

7.2.2 O processo de cadastramento da CHAVE PIX CPF pode não ser imediato.

7.3 POUPANÇA SOCIAL: os pagamentos serão realizados em conta de poupança na variação para os beneficiários que já possuem conta ativa. Para os beneficiários que não possuem conta no BANCO, será aberta conta do tipo POUPANÇA SOCIAL na variação e efetuado o crédito quando da conclusão do processo de abertura da conta.

7.3.1 A abertura da POUPANÇA SOCIAL é feita de forma automática pelo BANCO, mediante dados cadastrais dos beneficiários repassados pelo CONTRATANTE na LISTA DE PAGAMENTO. São considerados dados cadastrais:

1. Nome completo do beneficiário (obrigatório);
2. CPF do beneficiário (obrigatório);
3. CEP (opcional – para identificação da agência de relacionamento).

7.3.2 O crédito do recurso para o BENEFICIÁRIO que não possuir conta no BANCO ocorrerá somente após 2 (dois) dias úteis da liberação da LISTA DE PAGAMENTOS, tempo necessário para abertura da conta. Desta forma, o CONTRATANTE deverá observar o cumprimento desse prazo para inclusão de novos beneficiários na LISTA DE PAGAMENTO.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 A CONTRATANTE pagará ao BANCO pela prestação dos serviços previstos, as tarifas relacionadas na tabela por lançamento contido em cada LISTA DE PAGAMENTOS recebida.

- a) Conta Corrente
- b) PIX CPF
- c) Poupança Social

8.2 O valor será cobrado de todos os lançamentos validados, independente da efetivação do pagamento. A tarifa será debitada automaticamente junto com o débito dos pagamentos, na mesma conta indicada na LISTA DE PAGAMENTOS, ou na conta que o CONTRATANTE indicar.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.4 A CONTRATADA não se responsabilizará pela impossibilidade de cadastramento da CHAVE PIX CPF por parte do BENEFICIÁRIO.

9.5 A CONTRATADA se compromete a realizar os pagamentos de acordo com a modalidade informada para cada LISTA DE PAGAMENTO.

9.6 A CONTRATADA não se responsabilizará caso haja demora no cadastramento da CHAVE PIX CPF pelo BENEFICIÁRIO, sendo o valor referentes aos pagamentos não efetuados devolvidos ao CONTRATANTE. Caso haja demora no cadastramento, o BENEFICIÁRIO deverá entrar em contato com sua Instituição Financeira.

9.7 A CONTRATADA se resguarda ao direito de somente efetuar a abertura de conta do tipo poupança social, para os beneficiários após validações de segurança e da regularidade do CPF, junto à Receita Federal do Brasil.

9.8 Em casos excepcionais, a critério da CONTRATADA, e sem a cobrança de tarifas para o CONTRATANTE, poderá ser emitido cartão de débito para o beneficiário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3 A CONTRATANTE se compromete em fornecer os dados corretos, para o pagamento dos beneficiários na forma especificada no modelo de arquivo fornecido pelo BANCO, e indicar a modalidade de pagamento para cada LISTA DE PAGAMENTO.

10.4 A CONTRATANTE se compromete a manter saldo suficiente para o processamento das LISTAS DE PAGAMENTO, em conta corrente número (informar número da conta), enviar Ordens Bancárias do Tesouro em valor suficiente para o processamento das LISTAS DE PAGAMENTO.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

11.2 O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do CONTRATANTE que dele desinteressar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

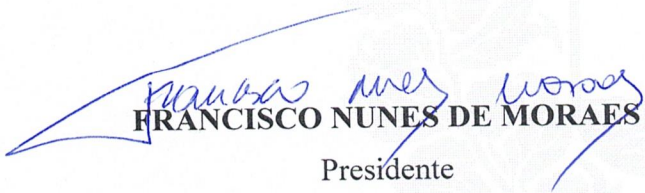
11.3 Possível rescisão caso qualquer lei, ato normativo e/ou administrativo entrar em vigor e tiver, na conclusão conjunta das PARTES, efeito de tornar a execução do objeto deste CONTRATO formal ou materialmente inexecutável.

11.4 Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 20 de março de 2026.



FRANCISCO NUNES DE MORAES

Presidente